



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 124

LIVRO DE PORTARIAS

= PORTARIA Nº 10.079 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 455/95 en-
viado pela Autoridade Policial a esta prefeitura Municipal;

Considerando que várias ferramentas de propriedade
da Prefeitura foram furtadas;

Considerando que, na ocasião do ocorrido havia um
servidor de guarda no local dos fatos,

R E S O L V E :

I) Instaurar Sindicância Administrativa para a
apuração dos fatos;

II) Designar, para no máximo, dentro do prazo de
10 (dez) dias, contados a partir desta data, apresentar relató-
rio circunstanciado do que for apurado, sugerindo o que julgar
cabível, a seguinte comissão:

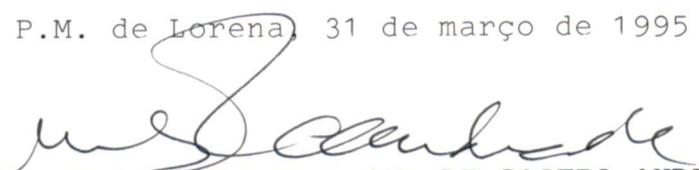
Deborah Goulart Pinto;

Geraldo Lafratta e

Antonio de Andrade.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 31 de março de 1995


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

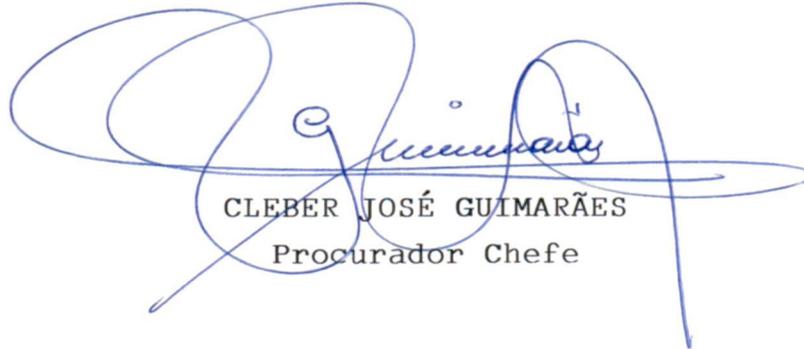


PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 125

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.079/95)



CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação